

**CONTRATO****Nº 55/2023****Processo n.º**

64304.006683/2023-71

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

ASSUNTO**CONTRATO****FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES (FASA)****SEÇÃO: DIVALC****ANO: 2023****INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO****ASSUNTO: Termo de Contrato – FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES (FASA)****FISCAL DE CONTRATO:****MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	

do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de espaço, situado na Rua do Príncipe, nº 610, Boa Vista, Recife/PE CEP: 50250-425, na Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, e de serviços de apoio técnico-profissionais para realização da aplicação do Concurso de Admissão a Escola de Sargento das Armas/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A utilização e aplicação das provas serão nas seguintes datas e horários: dia 07 de outubro de 2023 (sábado) – das 13h às 18h – CORRESPONDENTE AO DIA DO TREINAMENTO, e dia 08 de outubro de 2023 – 07h às 20h – CORRESPONDENTE AO DIA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS devendo a CONTRATADA designar o pessoal necessário para recepcionar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e demais militares, bem como disponibilizar os espaços nas condições de limpeza, funcionamento e higiene para a aplicação das provas.

2.2 A prova será aplicada para até 7.400 (sete mil e quatrocentos) candidatos inscritos, sendo a cessão dos espaços dos blocos A, B e G, reservados pelos períodos descritos no item 2.1.

2.3. Dependências, pessoal e material disponibilizados pela CONTRATADA:

a) 01 (uma) sala para equipe da CAF, com mesas e cadeiras já disponíveis no local, das 13h de 7 OUT 23 às 23h de 8 OUT 23;

b) banheiros masculino e feminino em condições de atender plenamente todos os candidatos e militares envolvidos na aplicação do concurso;

c) Auditório da UNICAP;

d) Todas as cadeiras das salas;

e) Funcionário responsável pelas instalações da UNICAP;

f) Acesso à internet: a UNICAP possui conexão via cabo e WI-FI, que poderão ser utilizadas pela equipe da CAF, porém, como se trata de um serviço terceirizado, a Instituição não se responsabiliza pelo perfeito funcionamento;

g) os seguintes serviços de apoio operacional e técnico: segurança (vigilantes), eletricista (manutenção elétrica), encanador, limpeza (funcionários para serviços gerais), serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis, 01 (um) supervisor e 01 (um) apoio da tecnologia da informação. O apoio operacional e técnico discriminados serão prestados conforme projeto básico de inexigibilidade de licitação;

h) Todas as instalações e demais bens deverão estar em plenas condições de uso, não podendo acarretar riscos à segurança e à saúde dos candidatos e dos colaboradores da organização do concurso;

i) 200 (duzentas) cadeiras brancas do tipo plástica; e

Assessoria Jurídica
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

j) Permitido o acesso dos alunos e professores do PARFOR nos blocos B/ D, e a entrada nos prédios para o Treinamento da CAF, a partir das 13h (adentrar em sala somente se estiver vazia).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início no dia útil seguinte ao de sua publicação, no Diário Oficial da União, e perdurará até 08/10/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O objeto do presente contrato será executado de forma e de acordo com o presente instrumento, no valor de **RS 67.501,00** (sessenta e sete mil, quinhentos e um reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167225
Fonte: 1050000142
Programa de Trabalho: 171502
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: CIENCONDETM
Nota de Empenho: 2023NE000484

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até (10) dez úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, contendo o endereço, o CNPJ, os números do banco, agência e da conta corrente, o número da nota de empenho e a descrição do objeto, através de ordem bancária, para crédito em Banco Itáu, Agência 8890 e Conta Corrente 01579-8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1 O preço é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.


Assessoria Jurídica
Universidade Católica de Pernambuco - UCPAR

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1.2 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução:

10.2.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e

10.2.4 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá:

10.2.5 As obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV);

10.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, observada a condição tributária da CONTRATADA, por ser ela uma Fundação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas em Lei 14.133, de 2021.

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Assessoria Jurídica
Instituto Brasileiro de Direito do Consumidor

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife/PE, 20 de setembro de 2023.

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO – TC

CPF: 022.932.454-11

Chefe da Divisão Administrativa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

MÁRIO MOREIRA E SILVA NETO – TC

CPF:

Presidente da CAF ESA 2023

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel

CPF:

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado

PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA

Diretor-Superintendente

CPF:

Representante legal Fundação Antônio Dos Santos Abranches

Assessoria Jurídica
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

CARLOS FRITZEN

CPF

Diretor Financeiro da Fundação Antônio dos Santos Abranches

TESTEMUNHAS:

Renato Augusto de Barros Mendes – 1º Sgt

CPF: _____

Base Administrativa do Curado

Rosiclea Maria da Silva Carvalho CPF:

Sup. Administrativa Financeira da Fundação Antônio dos Santos Abranches


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FORTALEZA - UNIFORT

Informe de Contrato ESA Sem Assinatura-EXÉRCITO-asj-final 2-
visto pdf

Código do documento 1ef9591a-7378-4375-a841-993f51fab31a



Assinaturas



ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO
adleradm2002@yahoo.com.br
Assinou



MÁRIO MOREIRA E SILVA NETO
marioneto201211@gmail.com
Assinou



Cleanto Alves de Franca
cade FRANCA@gmail.com
Assinou



RENATO AUGUSTO BARROS MENDES
barrosmendeseb@gmail.com
Assinou



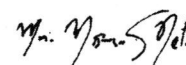
Rosiclea Maria da Silva Carvalho
rosiclea.carvalho@unicap.br
Assinou



Carlos Fritzen
carlos.fritzen@unicap.br
Assinou



Pedro Rubens Ferreira Oliveira
pedro.rubens@unicap.br
Assinou



Rosiclea Maria da Silva Carvalho



Eventos do documento

21 Sep 2023, 12:25:09

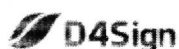
Documento 1ef9591a-7378-4375-a841-993f51fab31a **criado** por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-09-21T12:25:09-03:00

21 Sep 2023, 12:26:34

Assinaturas iniciadas por JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE_ATOM: 2023-09-21T12:26:34-03:00

21 Sep 2023, 14:56:38

JÂNIO CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email:



janio.claudio@unicap.br. **ALTEROU** o signatário **sgtbarrosmendes@yahoo.com.vr** para **sgtbarrosmendes@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2023-09-21T14:56:38-03:00

22 Sep 2023, 13:45:47

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO **Assinou** - Email: adleradm2002@yahoo.com.br - IP: 170.78.99.156 (170-78-99-156.mvtelecom.net.br porta: 43408) - Documento de identificação informado: 022.932.454-11 - DATE_ATOM: 2023-09-22T13:45:47-03:00

22 Sep 2023, 13:56:21

MARIO MOREIRA E SILVA NETO **Assinou** - Email: mario201211@gmail.com - IP: 191.57.163.86 (191.57.163.86 porta: 15862) - Documento de identificação informado: 760.618.683-91 - DATE_ATOM: 2023-09-22T13:56:21-03:00

25 Sep 2023, 11:05:59

CLEANTO ALVES DE FRANÇA **Assinou** - Email: cadefranca@gmail.com - IP: 177.56.191.156 (177-56-191-156.3g.claro.net.br porta: 49460) - Geolocalização: -8.059619333702729 -34.94894145270342 - Documento de identificação informado: 806.701.484-15 - DATE_ATOM: 2023-09-25T11:05:59-03:00

25 Sep 2023, 12:00:18

JANIO CLAUDIO CAVALCANTE DA SILVA (/9f70be4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. **ALTEROU** o signatário **sgtbarrosmendes@yahoo.com.br** para **barrosmendeseb@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-09-25T12:00:18-03:00

25 Sep 2023, 12:05:14

RENATO AUGUSTO BARROS MENDES **Assinou** - Email: barrosmendeseb@gmail.com - IP: 177.36.6.42 (conexao.vaitelcom.com.br porta: 53572) - Geolocalização: -8.0677156 -34.9651871 - Documento de identificação informado: 004.968.533-33 - DATE_ATOM: 2023-09-25T12:05:14-03:00

25 Sep 2023, 12:16:48

ROSICLEA MARIA DA SILVA (CARVALHO) **Assinou** - Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 22864) - Geolocalização: -8.053941 -34.88814 - Documento de identificação informado: 024.363.124-35 - DATE_ATOM: 2023-09-25T12:16:48-03:00

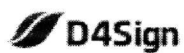
25 Sep 2023, 12:49:45

CARLOS FRITZEN **Assinou** (04a1de58-7c2f-4a86-b6bf-22ab03064f40) - Email: carlos.fritzen@unicap.br - IP: 186.214.132.189 (186.214.132.189.static.host.gvt.net.br porta: 59814) - Geolocalização: -8.054842301312423 -34.886198675390645 - Documento de identificação informado: 296.675.691-87 - DATE_ATOM: 2023-09-25T12:49:45-03:00

26 Sep 2023, 08:08:24

PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA **Assinou** (a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email: pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 44680) - Geolocalização: -8.053941 -34.88814 - Documento de identificação informado: 190.577.173-87 - DATE_ATOM: 2023-09-26T08:08:24-03:00

Hash do documento original



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de September de 2023,
08:35:02



(SHA256):b0493bcd4f6549b56162d7cc83f697379464d1717eda29f664963a548f5e3bd

(SHA512):c9bf0fb8c7c044b94b7c5be815a1af767ea46eb8e5642e0b7f3d327e2243dc359057d395481534347ba570b0efbebab7fd528e190b3398791f01cdf55496a693

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Contrato nº 00055/2023

Última atualização 27/09/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade executora:** 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64304.006683/2023-71 **Categoria do Processo:** Locação Imóveis
Data de divulgação no PNCP: 27/09/2023 **Data de assinatura:** 20/09/2023 **Vigência:** de 28/09/2023 a 08/10/2023
Id contrato PNCP: 00394452000103-2-018269/2023 **Fonte:** Compras gov.br **Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-003278/2023

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, SITUADO A RUA DO PRINCEPE, 610, BOA VISTA, RECIFE/PE CEP 50250-425, NA UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO- UNICAP, E DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO A ESCOLA DE SARGENTO DE ARMAS/2023.

VALOR CONTRATADO
R\$ 87501,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FASA FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES **CNPJ/CPF:** 11.496.551/0001-04 **Tipo:** Pessoa jurídica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/10/2023 | Edição: 192 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Base Administrativa do Curado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64304.006683/2023-71.

Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.

Contratado: 11.496.551/0001-04 - FASA FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de espaço, situado a rua do principe, 610, boa vista, recife/pe cep 50250-425, na universidade católica de pernambuco- unicap, e de serviços de apoio técnico-profissionais para realização da aplicação do concurso de admissão a escola de sargento de armas/2023..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 05/10/2023 a 08/10/2023.

Valor Total: R\$ 67.501,00. Data de Assinatura: 20/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

